

## CONTRATO SOBRE DIREITOS DE TRADUÇÃO

---

Contrato firmado em 16 de junho de 2021, entre

**Springer Nature Customer Service Center GmbH**, Tiergartenstr. 15-17, 69121 Heidelberg, Alemanha, telefax: +49 6221 4301, e-mail: [customerservice@springer.com](mailto:customerservice@springer.com) (o LICENCIANTE),

na função de representante da **Springer-Verlag GmbH**, Alemanha, parte da Springer Nature, Heidelberg Platz 3, 14197 Berlin, Alemanha (o EDITOR)

e **EducaEthos**, Escola de Formação Humana, Avenida do Contorno, 2905, sala 408. Santa Efigênia- Belo Horizonte- Minas Gerais- Brasil. CEP: 30110915 (o LICENCIADO)

### CONSIDERANDO QUE:

- I. O EDITOR originalmente publicou ou irá publicar em alemão uma obra de **Fritz Jansen, Uta Streit e Angelika Fuchs** (doravante denominado AUTOR), intitulada **Lesen und Rechtschreiben lernen nach dem IntraActPlus-Konzept; Vollständig individualisiertes Lernen in Klasse 1 und 2, Frühförderung, Kindergarten und Vorschule. Verhindert und therapiert Legasthenie**, edição: 2, 2012 (doravante denominada OBRA ORIGINAL).
- II. O LICENCIADO deseja preparar e publicar uma tradução da OBRA ORIGINAL na língua portuguesa.
- III. O LICENCIANTE concorda em conceder esse direito ao LICENCIADO nos termos e condições estabelecidos neste contrato.

### FICA ACORDADO QUE:

#### **1 CONCESSÃO DE DIREITOS**

1.1 Em consideração aos termos e pagamentos estabelecidos neste Contrato, o LICENCIADOR concede ao LICENCIADO uma licença exclusiva para criar uma tradução em língua portuguesa da OBRA ORIGINAL e para imprimir, publicar e vender como uma obra completa a edição em língua portuguesa da OBRA ORIGINAL, criada pelo LICENCIADO, apenas na versão impressa como uma edição comercial sob o selo editorial do LICENCIADO (OBRA LICENCIADA). A OBRA LICENCIADA pode ser vendida nos seguintes territórios: mundialmente (TERRITÓRIO).

1.2 Este contrato não concede quaisquer direitos em relação a edições subsequentes da OBRA ORIGINAL. No caso de o EDITOR publicar uma nova edição da OBRA ORIGINAL durante o PRAZO DE VIGÊNCIA, o LICENCIADO pode solicitar por escrito o direito de preferência nos direitos em língua portuguesa dessa nova edição, o que o LICENCIADOR concederá sob a condição de vendas satisfatórias e cumprimento das obrigações deste contrato. O LICENCIADOR é quem determinará, a seu próprio critério, se as vendas e o cumprimento das obrigações pelo LICENCIADO foram satisfatórios ou não. Se as partes não firmarem um novo contrato dentro do período de 2 meses após

o recebimento da solicitação de direitos de preferência emitida pelo LICENCIADO, o LICENCIADOR poderá licenciar os direitos em língua portuguesa da nova edição a qualquer outra parte a seu próprio critério.

- 1.3 Este contrato não concede nenhum direito com respeito a qualquer formato não especificado nesta Cláusula 1.

## **2 DURAÇÃO**

Sujeito às disposições da Cláusula 10, este contrato terá início na presente data e continuará até a data de **16 de junho de 2028** (a VIGÊNCIA), e pode ser posteriormente renovado à critério exclusivo do LICENCIANTE nos termos em que as partes concordem e sujeito a um contrato por escrito à parte.

## **3 OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO**

- 3.1 O LICENCIADO deverá produzir e publicar a OBRA LICENCIADA às suas próprias expensas, e fará com que a tradução da OBRA ORIGINAL seja realizada com fidelidade e precisão por um tradutor qualificado e competente, cujo nome e qualificações deverão ser enviados ao LICENCIANTE assim que forem confirmados. O LICENCIADO garante que nem ele nem o tradutor irá introduzir na OBRA LICENCIADA qualquer assunto de caráter censurável, calunioso ou ilegal que não esteja presente na OBRA ORIGINAL.
- 3.2 Ao criar a OBRA LICENCIADA, o LICENCIADO não deve abreviar, expandir ou alterar materialmente de qualquer maneira a OBRA ORIGINAL, incluindo ilustrações - quando aplicável, sem o prévio consentimento por escrito do LICENCIANTE, a não ser quando necessário para formatar e configurar a OBRA LICENCIADA de modo a permitir o cumprimento deste contrato.
- 3.3 O LICENCIADO concorda em incluir, no contrato que firmará com o tradutor da OBRA ORIGINAL para o **português**, uma Cláusula:
- (a) concedendo expressamente os direitos autorais e qualquer outro direito da tradução da OBRA ORIGINAL ao LICENCIADO, ou
  - (b) declarando que, após o término ou rescisão do contrato entre o LICENCIADO e o LICENCIANTE, e a despeito de qualquer lei de qualquer jurisdição que conceda ao tradutor quaisquer direitos à OBRA LICENCIADA, o tradutor concorda em não vender, distribuir, usar como base para outros trabalhos, ou exercer qualquer direito sobre a OBRA LICENCIADA.
- 3.4 Caso o LICENCIANTE assim solicite, o LICENCIADO deve submeter o texto da OBRA LICENCIADA ao LICENCIANTE para aprovação da tradução pelo autor. Neste caso, o LICENCIADO não deve começar a produção da OBRA LICENCIADA até que a aprovação seja dada por escrito pelo LICENCIANTE. Se a tradução não for aprovada, o LICENCIANTE deve, às suas próprias expensas, tomar as providências necessárias para adequar a OBRA LICENCIADA ao padrão exigido pelo LICENCIANTE.

- 
- 3.5 Em hipótese alguma o LICENCIADO poderá, sem a permissão por escrito do LICENCIANTE, incluir publicidade ou outra promoção de qualquer um de seus outros produtos ou de produtos de terceiros na OBRA LICENCIADA.
- 3.6 O LICENCIADO não poderá reproduzir o mesmo *design* da sobrecapa da OBRA ORIGINAL nem fazer qualquer uso de selos, *design* ou tipografia do LICENCIANTE ou do EDITOR sem o prévio consentimento por escrito do LICENCIANTE.
- 3.7 O papel, a impressão, a encadernação, as capas e sobrecapas, a apresentação, promoção, o modo e extensão da publicidade, os preços e condições de venda da OBRA LICENCIADA ficam a critério exclusivo do LICENCIADO, que se compromete a assegurar que a OBRA LICENCIADA será de qualidade não inferior à OBRA ORIGINAL. O LICENCIADO deve enviar uma cópia da sobrecapa ou capa ao LICENCIANTE para aprovação antes de imprimir ou disponibilizar quaisquer cópias da OBRA LICENCIADA.
- 3.8 A pedido do LICENCIANTE, o LICENCIADO deve entregar ao LICENCIANTE uma versão final da OBRA LICENCIADA para aprovação antes de qualquer distribuição da OBRA LICENCIADA sob este contrato. O LICENCIADO entende e concorda que o LICENCIANTE terá aprovação final, por critério exclusivo do LICENCIANTE, sobre todos os elementos e todo o conteúdo da OBRA LICENCIADA.
- 3.9 O LICENCIADO reconhece que a OBRA ORIGINAL pode conter conteúdos ou materiais pertencentes a terceiros que não o autor original da OBRA ORIGINAL (o MATERIAL DE TERCEIROS), incluindo mas não limitado a textos ou material ilustrativo (como imagens, fotografias, diagramas, desenhos, tabelas, gráficos ou mapas), fontes e logotipos, os quais podem estar submetidos aos direitos e/ou aprovação de terceiros, e que o LICENCIANTE não liberou quaisquer desses direitos ou obteve qualquer aprovação em relação ao uso de MATERIAL DE TERCEIROS na OBRA LICENCIADA. Assim, os direitos concedidos por este contrato não incluem quaisquer direitos de explorar o MATERIAL DE TERCEIROS. O LICENCIADO é o único e exclusivo responsável por obter a permissão dos respectivos donos de MATERIAL DE TERCEIROS para incluí-los na OBRA LICENCIADA, às suas próprias expensas.
- 3.10 O LICENCIADO deve publicar a OBRA LICENCIADA até **16 de junho de 2024**, a não ser que o LICENCIANTE prorrogue o prazo por escrito. Qualquer prorrogação fica condicionada ao pagamento de uma taxa não reembolsável pelo LICENCIADO, não inferior a 20% da taxa estabelecida na Cláusula 5 deste contrato, para cada seis meses de atraso na publicação após **16 de junho de 2024**. Caso o LICENCIADO não publique a OBRA LICENCIADA até **16 de junho de 2024** nem faça qualquer pagamento adicional, todos os direitos concedidos serão revertidos para o LICENCIANTE, sem qualquer prejuízo de eventuais reivindicações que o LICENCIANTE possa ter por quaisquer quantias já pagas ou devidas, por danos e/ou outros.
- 3.11 O LICENCIADO deve enviar ao LICENCIANTE, por ocasião da publicação, uma cópia gratuita da OBRA LICENCIADA pelo método de envio mais conveniente. Ao LICENCIANTE fica reservado o direito de solicitar cópias gratuitas, como requerido, até um máximo de **4** cópias. O LICENCIADO deve assegurar que serão tomadas todas as

providências necessárias, tais como declarações alfandegárias e postagem, para assegurar que as cópias serão convenientemente recebidas. A declaração alfandegária deve conter a seguinte afirmação: “Estes livros são cópias gratuitas sem valor comercial e não podem ser revendidos”. Caso o destinatário tenha que pagar alguma taxa para retirar as cópias gratuitas da alfândega, o LICENCIANTE terá o direito de pedir reembolso ao LICENCIADO por tais taxas.

- 3.12 O LICENCIADO garante ter procedimentos antipirataria para lidar com a reprodução, o *download* ou a distribuição não autorizada ou ilegal de sua obra e garante que, caso tome conhecimento de que a OBRA LICENCIADA tem sido alvo de tais usos, usará prontamente seus melhores esforços para acabar com a circulação de tais versões ilegais e não autorizadas.

#### **4 DIREITOS AUTORAIS**

- 4.1 O LICENCIADO se compromete a que o(s) nome(s) do(s) AUTOR(ES) da OBRA ORIGINAL apareça(m) em sua forma costumeira com devida proeminência na folha de rosto e na capa de todas as cópias da OBRA LICENCIADA publicada bem como na lombada da versão impressa e em qualquer material de marketing ou venda, emitido pelo LICENCIADO e/ou seus representantes, que seja relacionado à OBRA LICENCIADA.

- 4.2 No verso da folha de rosto da OBRA LICENCIADA deve ser exibido um aviso de direitos autorais como escrito a seguir:

**Publicado originalmente na Alemanha sob o título**

**Lesen und Rechtschreiben lernen nach dem IntraActPlus-Konzept; Vollständig individualisiertes Lernen in Klasse 1 und 2, Frühförderung, Kindergarten und Vorschule. Verhindert und therapiert Legasthenie**

**by Fritz Jansen, Uta Streit and Angelika Fuchs, edition: 2**

**Copyright © O(s) Editor(es) (se aplicável) e O(s) Autor(es), 2012 \***

**Esta edição foi traduzida e publicada sob a licença de**

**Springer-Verlag GmbH, DE, parte de Springer Nature.**

**Springer-Verlag GmbH, DE, parte de Springer Nature não se responsabiliza nem será responsabilizada pela precisão da tradução.**

*\*deve ser reproduzido exatamente como aparece na obra original*

Um aviso adicional de direitos autorais protegendo a OBRA LICENCIADA deve ser impresso conforme exigido por leis internacionais e/ou domésticas.

Antes de imprimir ou disponibilizar quaisquer cópias da OBRA LICENCIADA, o LICENCIADO deve enviar ao LICENCIANTE, para aprovação, uma cópia da página que contém o aviso de direitos autorais.

- 4.3 O LICENCIADO concorda em tomar todas as providências necessárias, às suas próprias expensas, para registrar a OBRA LICENCIADA sob as leis locais de direitos autorais. O LICENCIADO também concorda em proteger tais direitos autorais e em processar, às suas próprias expensas, qualquer pessoa que viole tais direitos autorais no

TERRITÓRIO. No caso de tal violação, o LICENCIADO se compromete a, imediatamente, notificar por escrito o LICENCIANTE sobre a violação descoberta.

## **5 PAGAMENTOS**

5.1 O LICENCIADO deverá pagar ao LICENCIANTE *royalties* sobre o preço de tabela da versão impressa da OBRA LICENCIADA (excluindo IVA ou outro imposto sobre vendas equivalente) no valor de:

**8.00%** sobre todas as cópias vendidas na versão impressa.

5.2 O LICENCIADO pagará ao LICENCIANTE

**US Dollar 2.850,00** adiantados referentes aos royalties requeridos pela OBRA LICENCIADA.

Pagamento a ser realizado:

Mediante contrato assinado

Tal pagamento não será reembolsado em hipótese alguma.

Caso o preço de tabela do LICENCIADO para a OBRA LICENCIADA seja maior que o preço de tabela informado ao LICENCIANTE antes da data deste contrato, o LICENCIADO deverá prontamente informar o LICENCIANTE a respeito de quaisquer destes aumentos e ao LICENCIANTE fica reservado o direito de cobrar taxa adicional baseada nesses aumentos.

O LICENCIADO é livre para determinar unilateralmente seus próprios preços para a OBRA LICENCIADA. Nenhum funcionário ou representante da LICENCIANTE ou qualquer outra pessoa associada ou afiliada ao LICENCIANTE tem qualquer autoridade para informar ao LICENCIADO quais devem ser os seus preços para a OBRA LICENCIADA ou para inibir de qualquer forma os critérios de precificação do LICENCIADO em relação à OBRA LICENCIADA.

5.3 O LICENCIANTE fornecerá ao LICENCIADO, se solicitado, arquivos eletrônicos da OBRA ORIGINAL (Arquivos Eletrônicos) por uma taxa, conforme acordado. Esta taxa será adicional a qualquer outro pagamento especificado acima.

O LICENCIADO garante que os Arquivos Eletrônicos serão usados para o único e exclusivo propósito de produzir a OBRA LICENCIADA e não serão distribuídos a terceiros, salvo para o exposto propósito de criar a OBRA LICENCIADA. As imagens existentes não devem ser modificadas ou usadas de forma diferente de como aparecem na OBRA ORIGINAL.

5.4 Todos os pagamentos ao LICENCIANTE devem ser feitos em dólar americano (US Dollar) via transferência bancária para a conta especificada de acordo com as instruções dadas no Anexo 1 deste contrato.

5.5 Todos os valores a serem pagos pelo LICENCIADO devem ser livres de quaisquer impostos sobre vendas, valor agregado ou similares. Se, baseado na legislação vigente, quaisquer impostos sobre vendas, valor agregado ou similares forem ou se tornarem incidíveis, o LICENCIADO reembolsará o LICENCIANTE por meio de um pagamento igual ao montante desses impostos adicionalmente e simultaneamente ao pagamento dos

valores principais. O LICENCIANTE fornecerá ao LICENCIADO uma nota fiscal apropriada conforme exigido por lei.

- 5.6 Se, com base na legislação vigente, quaisquer impostos retidos na fonte ou similares forem ou se tornarem incidíveis, o LICENCIADO tem o direito de deduzir e reter esses impostos do valor a ser pago. O LICENCIADO repassará os valores à autoridade tributária competente e fornecerá ao LICENCIANTE um comprovante de repasse adequado. LICENCIANTE e LICENCIADO concordam em cooperar e realizar todas as medidas cabíveis para completar quaisquer formalidades processuais necessárias para que o LICENCIADO efetue os pagamentos sem taxa ou a uma taxa reduzida, nos termos de um acordo relevante de taxaço dupla.
- 5.7 Se, com base na legislação vigente, quaisquer outros impostos, taxas governamentais ou arrecadações devam ser pagos, esses pagamentos serão de única e exclusiva responsabilidade do LICENCIADO.

## **6 CONTABILIDADE**

- 6.1 O LICENCIADO deverá manter, durante a VIGÊNCIA e por mais 6 anos após, livros e registros precisos e detalhados das vendas de todas as cópias da OBRA LICENCIADA, e de toda receita e lucro provenientes do exercício dos direitos concedidos neste contrato.
- 6.2 O LICENCIADO deverá fornecer anualmente ao LICENCIANTE, até o dia 31 de dezembro de cada ano, uma declaração mostrando: (i) o eISBN/ISBN da OBRA LICENCIADA; (ii) o preço de varejo sugerido pra os países relevantes em vendas; (iii) o número de cópias vendidas e em estoque da OBRA LICENCIADA; (iv) o número total de cópias vendidas na versão impressa, por país; (v) a receita total arrecadada pela venda e distribuição da OBRA LICENCIADA pelo LICENCIADO (excluindo impostos de valor agregado ou equivalentes), por formato; (vi) a receita total arrecadada oriunda ao exercício dos SUBDIREITOS; (vii) o total de royalties devidos ao LICENCIANTE, baseado nos termos deste contrato; (viii) moedas de vendas; e (ix) a moeda das remessas. A declaração deve ser enviada ao LICENCIANTE pelo LICENCIADO, e quaisquer valores devidos pagos, em até 90 dias após o final do ano.
- 6.3 O LICENCIANTE ou seus representantes autorizados terão o direito, mediante solicitação por escrito, de pleno acesso aos livros e registros do LICENCIADO no que se refere às vendas e recibos referentes à OBRA LICENCIADA, e de tirar cópias e extratos dos mesmos (o exame dos documentos deverá ser às custas do LICENCIANTE, a não ser que sejam encontrados erros que excedam a 2,5% do valor a ser pago , situação na qual os custos deverão ser pagos pelo LICENCIADO).

## **7 MARCAS REGISTRADAS**

Com exceção aos casos expressamente previstos neste contrato, o LICENCIADO está autorizado a usar e exibir na OBRA LICENCIADA os nomes, nome de selos editoriais ou

logotipos do LICENCIANTE, do EDITOR ou de seus afiliados. O selo editorial do LICENCIANTE deve ser exibido na capa da OBRA LICENCIADA.

## **8 RESERVA DE DIREITOS**

Salvo quando houver expressa disposição contrária neste contrato, o LICENCIANTE reserva todos os seus direitos. Em particular, mas não limitado a, o LICENCIADO não deverá disponibilizar e/ou distribuir a OBRA LICENCIADA de outra forma a não ser como um trabalho completo e em nenhum outro formato sem uma prévia aprovação escrita do LICENCIANTE.

## **9 GARANTIA**

Com exceção a qualquer MATERIAL DE TERCEIRO, como disposto na Cláusula 3.9 deste contrato, o LICENCIANTE, por meio deste, garante ao LICENCIADO que este tem autoridade para celebrar contratos para todos os direitos licenciados por este contrato e que este contrato não infringe de forma alguma os direitos do autor ou de qualquer terceiro.

## **10 RESCISÃO**

10.1 O LICENCIANTE pode rescindir este contrato mediante imediata notificação por escrito ao LICENCIADO:

- (a) Por violação material de qualquer termo deste contrato pelo LICENCIADO, no caso de o LICENCIANTE já ter notificado o LICENCIADO sobre a violação e o LICENCIADO ter falhado em sanar a violação dentro de cinco (5) dias úteis; ou
- (b) Se a OBRA LICENCIADA não tiver sido publicada até a data prevista na Cláusula 3.10; ou
- (c) Se a OBRA LICENCIADA permanecer como esgotada ou indisponível por seis (6) meses; ou
- (d) Se o LICENCIADO estiver sujeito a qualquer evento de insolvência; uma cessão em benefício de credores; a designação de um fiduciário, gestor, liquidatário, administrador ou síndico; ou qualquer evento similar incluindo ser incapaz de pagar dívidas no vencimento ou qualquer acordo ou compromisso formal entre credores que não for quitado em cinco (5) dias úteis após ser instituído.

10.2 No término ou na rescisão deste contrato, por qualquer causa:

- (a) Todos os direitos concedidos ao LICENCIADO através deste contrato reverterão automaticamente ao LICENCIANTE e o LICENCIADO não terá mais direitos de promover, distribuir ou disponibilizar a OBRA LICENCIADA;
- (b) O LICENCIADO deve colocar a OBRA LICENCIADA como esgotada, destruir qualquer estoque em sua posse e fornecer certificação de tal destruição por meio de um diretor do LICENCIADO.

10.3 A rescisão deste contrato não trará prejuízo a quaisquer outros direitos ou recursos das partes e não isentará nenhuma das partes da obrigação de pagar qualquer valor devido à outra parte.

10.4 Todos os prazos deste contrato que, por sua própria natureza, se estendam além do prazo de vigência ou rescisão deste contrato deverão permanecer vigentes após o término ou rescisão do contrato.

## **11 NÃO CESSÃO DE DIREITOS**

Este contrato é concedido exclusivamente ao LICENCIADO, que não o cederá, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito do LICENCIANTE.

## **12 FORÇA MAIOR**

Nenhum atraso ou falha no cumprimento das obrigações de qualquer uma das partes deste contrato será considerado uma violação das mesmas caso tal atraso ou falha seja causado por ou devido a greve, locaute, ato de vandalismo, guerra, bloqueio, insurreição ou circunstâncias totalmente fora do controle das partes.

## **13 INTEIRO TEOR**

Exceto conforme expressamente contido neste contrato, não foram feitas representações ou promessas ao LICENCIADO pelo LICENCIANTE, seus agentes, funcionários ou representantes e este contrato contém o pleno e completo entendimento que existe entre as partes sobre o assunto deste contrato, seja por escrito ou verbalmente. Este contrato não deve ser modificado, a não ser por escrito e assinado por ambas as partes ou por seus representantes legais.

## **14 NOTIFICAÇÕES**

Qualquer notificação exigida ou autorizada a ser dada por qualquer uma das partes à outra deverá ser feita por escrito e enviada por correio ou *e-mail* para os endereços contidos no cabeçalho deste contrato.

## **15 LEI APLICÁVEL**

Este contrato será governado pela lei alemã independentemente de regras de conflito de leis e será considerado como tendo sido firmado em Heidelberg, Alemanha, e as partes concordam em se submeter exclusivamente à jurisdição das cortes de Heidelberg, Alemanha. O LICENCIANTE reserva-se o direito de ajuizar ação onde a LICENCIANTE tem sua sede estatutária, administração central ou estabelecimento principal.



Assinado por e em nome de  
**Spinger Nature Customer Service Center  
GmbH**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Representante de SNCSC  
Direitos & Permissões  
Data: 07 de julho de 2021

Assinado por e em nome de  
**EducaEthos**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Moysés Gori Felipe  
Cargo: Diretor Executivo  
Data: 09 de julho de 2021

Revisado por:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Margaret Szymczyk  
Gerente de Direitos de Tradução  
Data: 06 de julho de 2021

---

**Anexo 1**

**Dados bancários para pagamentos devidos ao LICENCIANTE sob este contrato**

Uma fatura será enviada ao LICENCIADO para quaisquer pagamentos devidos na assinatura deste contrato, quando a cópia do contrato assinado for devolvida ao LICENCIADO.

Pagamentos devem ser feitos por transferência bancária para a conta da moeda apropriada, conforme listado abaixo, mostrando o número da fatura, autor e título da OBRA LICENCIADA.

Documentos de apoio devem ser enviados ao setor *Subrights* [subrights@springernature.com](mailto:subrights@springernature.com)

Pagamentos devem ser direcionados a:

Titular da conta:

Springer Nature Customer Service Center GmbH  
Tiergartenstrasse 15 - 17 | 69121 Heidelberg | Germany  
VAT ID DE209719094

Para remessas em todas as moedas (EUR, USD, GBP, AUD, CHF)

**Banco:** Deutsche Bank, Heidelberg  
**Endereço do banco:** 69111 Heidelberg, Alemanha  
**Nº da conta:** 046220001  
**Routing Number:** 672 700 03  
**IBAN:** DE74 6727 0003 0046 2200 01  
**BIC:** DEUTDESM672

Para remessas em Euro

**Banco:** Hypovereinsbank München  
**Endereço do banco:** 80333 Munique, Alemanha  
**Nº da conta:** 654793298  
**Routing Number:** 700 202 70  
**IBAN:** DE22 7002 0270 0654 7932 98  
**BIC:** HYVEDEMMXXX

Para remessas em GBP

**Banco:** Lloyds Bank TSB, City Branch  
**Endereço do banco:** Bailey Drive, Kent ME8 0LS, Reino Unido  
**Nº da conta:** 00774109  
**Sort Code:** 300002  
**IBAN:** GB11 LOYD 3000 0200 7741 09  
**BIC:** LOYDGB2LCTY